



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## Projeto de Lei L/10/2013

**Institui no calendário oficial do Município de Taquaral, o "Dia Municipal do Idoso, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei proposta pelo vereador Júlio César Fernandes.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Taquaral, o "**Dia Municipal do Idoso**" a ser comemorado anualmente, no dia 1º de outubro.

**Parágrafo Único** – Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** Será realizada homenagem, em comemoração ao Dia do Idoso, no dia 1º de outubro ou em data mais próxima.

**Parágrafo Único** – Serão convidados a participarem da referida sessão todos os idosos, classe de sua representação, entidades a eles ligadas, etc.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**Sala das Sessões**

**Plenário Antônio João Bellotti**

**Taquaral, 20 de maio de 2013**

**Júlio César Fernandes**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## Justificativa

A proposta do presente Projeto de Lei, possui fundamento na Lei Federal nº. 11.433, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Dia Nacional do Idoso, visa, portanto, regulamentar tal legislação em nosso Município.

Este Vereador entende que o dia 1º de outubro é de suma importância, tanto para os idosos, quanto para toda a sociedade, devido ao seu grande marco, ou seja, em 1º de outubro de 2003 entrou em vigor o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741), que regulamenta os direitos da pessoa com mais de 60 (sessenta) anos em temas de saúde, transporte, lazer, atendimento prioritário e demais benefícios e proteção aos mesmos.

Além do mais, com a sessão solene junto a esta Casa de Leis, toda a sociedade, todos os idosos, sindicatos de classe, conselhos, etc, valorizarão cada vez mais os idosos do nosso Município, agregarão valores e estarão abrindo caminhos para promover eventos de conscientização ao respeito e a dignidade da pessoa idosa.

Por essas razões, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, ou enriquecida com a contribuição dos Nobres Pares.

## Sala das Sessões

**Plenário Antônio João Bellotti**

**Taquaral, 20 de maio de 2013**

  
**Júlio César Fernandes**  
Vereador